

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021:** Contratação de serviços técnicos da profissional Sra. Daniela Gasperin, Doutora em Administração e Mestre em Saúde Coletiva, através da empresa **Rajas Assessoria e Desenvolvimento Profissional Eireli ME**, para realização do projeto “**Despertar para transformar**”, de acordo com a Lei Municipal nº 7665 de 08/6/2021 e com fundamentação legal da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br).

Veranópolis, 15 de julho de 2021.

**WALDEMAR DE CARLI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marelize Dalla Libera  
**Código Identificador:**2320BD39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 13/2021**

O Município de Victor Graeff, torna público que consta retificação no edital Pregão Eletrônico nº13/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que atenderão a demanda da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Nova data de Abertura: 02 de Agosto de 2021, às 09:01hs. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações: (54) 3338.1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br).

Victor Graeff/RS; 15/07/2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**1A898A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade para participar da Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei 061/2021, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, e 062/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025.

A audiência Pública será realizada no dia 04 de agosto de 2021, às 15:00h, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, na Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro.

**CLEOMAR GNOATTO VARGAS**

Presidente

**Publicado por:**  
José Mengue dos Santos  
**Código Identificador:**BB1A104A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2251 DE 13 DE JULHO DE 2021**

“Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM- e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM- órgão colegiado de caráter deliberativo que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem a eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

**Art. 2º** O Conselho terá natureza consultiva e deliberativa.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Muller:

formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;  
colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;  
receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;  
estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;  
acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher;  
apoiar a Secretaria Municipal de Políticas da Mulher na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;  
articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, visando a incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;  
elaborar e propor modificações em seu regimento interno.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto por 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil.

A representação do Poder Executivo será nomeada pelo prefeito municipal no prazo eleitoral estabelecido pelo Regimento Interno deste conselho.

A representação do Poder Legislativo será nomeada pelo Presidente no prazo eleitoral estabelecido pelo Regimento Interno deste conselho. A representação de entidades da Sociedade Civil será definida através do processo seletivo, especificamente chamado para esse fim.

Poderão candidatar-se para representação da sociedade civil as entidades que apresentarem os seguintes critérios: grupos de mulheres da comunidade com reconhecimento público na construção e proposição de políticas para as mulheres e de luta pelos direitos da mulher; clubes de mães do Município; organizações não governamentais que desenvolvam programas de trabalho com mulheres, na defesa da equidade de gênero; associações de moradores e cooperativas com programas de trabalho com mulheres e universidades, com atuação em projetos ou programas voltados à promoção dos direitos da mulher.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á por convocação de sua presidente, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, mediante convocação de sua presidente.